



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos**

Para a fixação de esquadrias e rodapés de madeira serão empregados tacos de madeira de lei, embutidos em creosoto quente.

As paredes ou trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

Os elementos vazados serão cuidadosamente apurados a fio de prumo.

As fiadas serão perfeitamente retas e niveladas com uso de nível de bolha.

Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.

### **13. ESQUADRIAS E FERRAGENS:**

#### **13.1 FERRAGENS**

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guichês, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

As maçanetas deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos**

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis a vista.

A localização das fechaduras, fechós, puxadores, dobradiças e outras ferragens serão determinados ao construtor pela fiscalização, quando não houver especificação ou detalhe de projeto.

### 13.2 REBOCO

Camada de argamassa aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado. Escolher dentre as argamassas especificadas acima a que convier à superfície a ser rebocada.

Antes da execução dos rebocos serão colocados todo o marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente.

A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2cm.

Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia.

Quando se constituírem em acabamento final os rebocos terão, de acordo com seu aspecto e características, as seguintes denominações.

Os ladrilhos cerâmicos serão usados nas cores e dimensões determinadas pelo projeto e/ou especificações. Serão de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Umedecê-los antes do assentamento.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos**

**14. PINTURA:**

Obedecerá, de um geral, ao seguinte:

- Tinta a base de água: Supercal, Hidroquim, Hidracor, ou similar, preparada por diluição conforme prescrição da embalagem
- Lixamento preliminar, a seco, com lixa número 1 e limpeza de pó de lixa.
- Três demãos de tinta de acabamento aplicadas com broxa de tucum, alternadamente, em direções cruzadas.

**14.1 PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE**

Todas as tintas serão rigorosamente, agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Para aplicação em superfícies externas serão usadas tintas brilhantes ou metálicas ou conforme especificado em projeto.

A pintura a óleo ou esmalte se fará, no mínimo, em duas demãos. Deve apresentar elevada resistência a impactos e, quando brilhantes, às intempéries.

As superfícies pintadas poderão ser lavadas, com água e sabão neutro, após duas a três semanas da aplicação (uma semana no caso de esmalte). Não se deve usar detergente para tintas à base de óleo.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos. Consideram-se análogos ou produtos fabricados por glasurit (marca Suvinil), Coral (Coralit, Coralsol, Coraltine), Ypiranga (Marveline, Duralack) ou similares.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos**

As tintas a base de látex, para usos em rebocos limpos, interiores ou exteriores, serão aplicadas em, no mínimo duas demãos.

As tintas vêm prontas para o uso, bastante agitá-las antes da aplicação.

As paredes novas em geral não exigem qualquer preparação prévia, sendo a aplicação direta; entretanto, poderá ser aplicado, previamente, líquido impermeabilizante ou selador, caso as características do reboco assim o exijam (reboco áspero e poroso).

### **15. SERVIÇOS DIVERÇOS**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: RECUPERA O DE CEMIT RIOS

LOCAL:SEDE, BITUPIT , ARARAS, VEN NCIO e CHAPADA NO MUNIC PIO DE  
BARROQUINHA CEAR 

DATA: MAR O / 2014

PLANILHA OR�AMENT�RIA							
ITEM		CODIGO	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1.0</b>			<b>NOSSA SENHORA DE FATIMA (SEDE)</b>				<b>8.078,87</b>
1.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	6.150,00	0,65	3.997,50
1.2	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRA�O 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	62,00	3,83	237,46
1	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRA�O 1:6	M2	62,00	18,42	1.142,04
1.4	SEINFRA	C0588	CAIA�O EM DUAS DEM�OS COM SUPERCAL	M2	942,00	2,76	2.599,92
1.5	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEM�OS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	21,24	101,95
<b>2.0</b>			<b>JO�O PAULO (SEDE)</b>				<b>7.066,78</b>
2.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	4.466,00	0,65	2.902,90
2.2	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRA�O 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	47,00	3,83	180,01
2.3	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRA�O 1:6	M2	47,00	18,42	865,74
2.4	SEINFRA	C0588	CAIA�O EM DUAS DEM�OS COM SUPERCAL	M2	810,00	2,76	2.235,60
2.5	SEINFRA	C1999	PORT�O DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,80	162,62	780,58
2.6	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEM�OS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	21,24	101,95
<b>3.0</b>			<b>BITUPIT�</b>				<b>7.290,00</b>
3.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	4.690,00	0,65	3.048,50
3	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRA�O 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	49,00	3,83	187,67
3.3	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRA�O 1:6	M2	49,00	18,42	902,58
3.4	SEINFRA	C0588	CAIA�O EM DUAS DEM�OS COM SUPERCAL	M2	822,00	2,76	2.268,72
3.5	SEINFRA	C1999	PORT�O DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,80	162,62	780,58
3.6	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEM�OS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	21,24	101,95
<b>4.0</b>			<b>ARARAS</b>				<b>3.826,85</b>
4.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	2.000,00	0,65	1.300,00
4.2	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRA�O 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	42,00	3,83	160,86
4.3	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRA�O 1:6	M2	42,00	18,42	773,64
4.4	SEINFRA	C0588	CAIA�O EM DUAS DEM�OS COM SUPERCAL	M2	540,00	2,76	1.490,40
4.6	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEM�OS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	21,24	101,95
<b>5.0</b>			<b>VEN�NCIO</b>				<b>5.005,00</b>
5.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	7.700,00	0,65	5.005,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS  
LOCAL: SEDE, BITUPITÁ, ARARAS, VENÂNCIO e CHAPADA NO MUNICÍPIO DE  
BARROQUINHA CEARÁ

DATA: MARÇO / 2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
6.0		CHAPADA				3.804,60
6.1	SEINFRA C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	2.000,00	0,65	1.300,00
6.2	SEINFRA C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	41,00	3,83	157,03
6.3	SEINFRA C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	41,00	18,42	755,22
6.4	SEINFRA C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	540,00	2,76	1.490,40
6.5	SEINFRA C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	21,24	101,95
TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)						R\$ 35.072,10
COMPOSIÇÃO DO B.D.I.						% R\$
GARANTIA						0,32 112,23
RISCO						0,95 333,18
DESPEAS FINANCEIRAS						0,00 315,65
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						6,03 2.114,85
TRIBUTOS						6,27 2.199,02
LUCROS						5,53 1.939,49
VALOR DO BDI DE 20,00%						20,00 R\$ 7.014,42
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 42.086,52

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 021 SEINFRA DE DEZEMBRO DE 2013, SEM DESONERAÇÃO

  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS

LOCAL: SEDE, BITUPITÁ, ARARAS, VENÂNCIO e CHAPADA NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ

DATA: MARÇO / 2014

MEMORIAL DE CALCULO					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	MEMORIA DE CALCULO
1.0		<b>NOSSA SENHORA DE FATIMA (SEDE)</b>			
1.1	SEINFRA C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	3.075,00	$(82*75)*0,5*2$
1.2	SEINFRA C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	62,00	$(2+3+1+4+2+5+3+7+2+4+6+5+1+7+2+8)$
1.3	SEINFRA C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	62,00	$(2+3+1+4+2+5+3+7+2+4+6+5+1+7+2+8)$
1.4	SEINFRA C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	471,00	$(82*1,5+75*1,5)*2*2$
1.5	SEINFRA C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	$2*2,4$
2.0		<b>JOÃO PAULO (SEDE)</b>			
2.1	SEINFRA C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	2.233,00	$(58*77)*0,5*2$
2.2	SEINFRA C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	47,00	$(2+4+5+1+2+7+3+1+4+3+6+9)$
2.3	SEINFRA C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	47,00	$(2+4+5+1+2+7+3+1+4+3+6+9)$
2.4	SEINFRA C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	405,00	$(58*1,5+77*1,5)*2*2$
2.5	SEINFRA C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,80	$2*2,4$
2.6	SEINFRA C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	$2*2,4$
3.0		<b>BITUPITÁ</b>			
3.1	SEINFRA C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	2.345,00	$(70*67)*0,5*2$
3.2	SEINFRA C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	49,00	$(10+4+2+1+7+5+3+6+9+2)$
3.3	SEINFRA C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	49,00	$(10+4+2+1+7+5+3+6+9+2)$
3.4	SEINFRA C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	411,00	$(70*1,5+67*1,5)*2*2$
3.5	SEINFRA C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,80	$2*2,4$
3.6	SEINFRA C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	$2*2,4$
4.0		<b>ARARAS</b>			
4.1	SEINFRA C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.000,00	$(50*40)*0,5*2$
4.2	SEINFRA C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	42,00	$(7+5+9+6+3+4+8)$
4.3	SEINFRA C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	42,00	$(7+5+9+6+3+4+8)$
4.4	SEINFRA C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	270,00	$(50*1,5+40*1,5)*2*2$
4.6	SEINFRA C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	$2*2,4$
5.0		<b>VENÂNCIO</b>			
5.1	SEINFRA C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	3.850,00	$(70*110)*0,5*2$



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS

LOCAL:SEDE, BITUPITÁ, ARARAS, VENÂNCIO e CHAPADA NO MUNICÍPIO DE  
BARROQUINHA CEARÁ

DATA: MARÇO / 2014

MEMORIAL DE CALCULO						
ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	MEMORIA DE CALCULO
6.0			CHAPADA			
6.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.000,00	(50*40)*0,5*2
6.2	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	41,00	(7+5+9+6+4+3+3+4)
6.3	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	41,00	(7+5+9+6+4+3+3+4)
6.4	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	270,00	(50*1,5+40*1,5)*2*2
6.5	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,80	2*2,4

  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS  
 LOCAL: SEDE, BITUPITÁ, ARARAS, VENÂNCIO e CHAPADA NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	%	TOTAL (R\$)	DIAS		
				%	30	60
1.0	RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100,00	35.072,10	50,00	17.536,05	17.536,05
	TOTAL SIMPLES	100,00	35.072,10	50,00	17.536,05	17.536,05
	B.D.I. 20%	100,00	7.014,42	50,00	3.507,21	3.507,21
	TOTAL ACUMULADO	100,00	42.086,52	50,00	21.043,26	42.086,52

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Patrick Mano Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-63



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação **DO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇO N.º 05.004/2014-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS CEMITERIOS NAS LOCALIDADES DE BITUPITA, ARARAS, CHAPADA E NA SEDE DE MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **60(sessenta) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2014-TP**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Secretaria de Finanças

Rua Onze de Maio, 739- Centro -Barroquinha – Ceará

Fone: (88) 3623-1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos  
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2014-TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.  
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro- Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(à) Sr (a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇO n.º 05.004/2014-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS CEMITERIOS NAS LOCALIDADES DE BITUPITA, ARARAS, CHAPADA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇO n.º 05.004/2014-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **60 (sessenta)** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.15.451.0010.2.013 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS– Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 05.004/2014-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Barroquinha;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



10.7 - Somente ap s a Contratada ressarcir o Munic pio de Barroquinha pelos preju zos causados e ap s decorrido o prazo de SUSPENS O aplicada   que poder  ser promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a san o.

10.8 - A declara o de idoneidade   da compet ncia exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O CONTRATUAL**

11.1 - A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as conseq ncias contratuais, previstas no instrumento convocat rio e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Al m da aplica o das san es j  previstas, o presente contrato ficar  rescindido de pleno direito, independente de notifica o judicial ou extrajudicial, sem que assista   Contratada o direito de reclamar indeniza es relativas  s despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execu o, ocorrendo quaisquer infra es  s suas cl usulas e condi es ou nas hip teses previstas na Legisla o, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licita es.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS DISPOSI ES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execu o vinculada ao Edital de Licita o e   proposta licitat ria.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n . 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimpl ncia da CONTRATADA com refer ncia aos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais n  transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato ou restringir a regulariza o e o uso dos servi os pela Administra o.

12.5 - O contratado, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, n  poder  subcontratar partes do servi o sem a expressa autoriza o da Administra o.

12.6 - A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, o servi o executado em desacordo com os termos do Processo Licitat rio e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcri o, todas as pe as que formam o procedimento licitat rio e a proposta adjudicada.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as caracter sticas t cnicas de qualquer equipamento, material ou servi o a ser executado.

12.9 - As liga es provis rias que se fizerem necess rias para a execu o dos servi os, bem como a obten o de licen as e alvar s, correr o por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscaliza o se efetivar  no local da Obra/Servi os, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicar  suas atribui es.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Cear ,   o competente para dirimir quest es decorrentes da execu o deste Contrato, em obedi ncia ao disposto no   2  do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que tamb m o assinam, para que produza os seus jur dicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA  
CNPJ N   
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
SECRET RIO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N   
REPRESENTANTE LEGAL  
S CIO-ADMINISTRADOR  
CPF N   
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: